REGULAMENTO DE SEGURANÇA NOS RECINTOS DESPORTIVOS

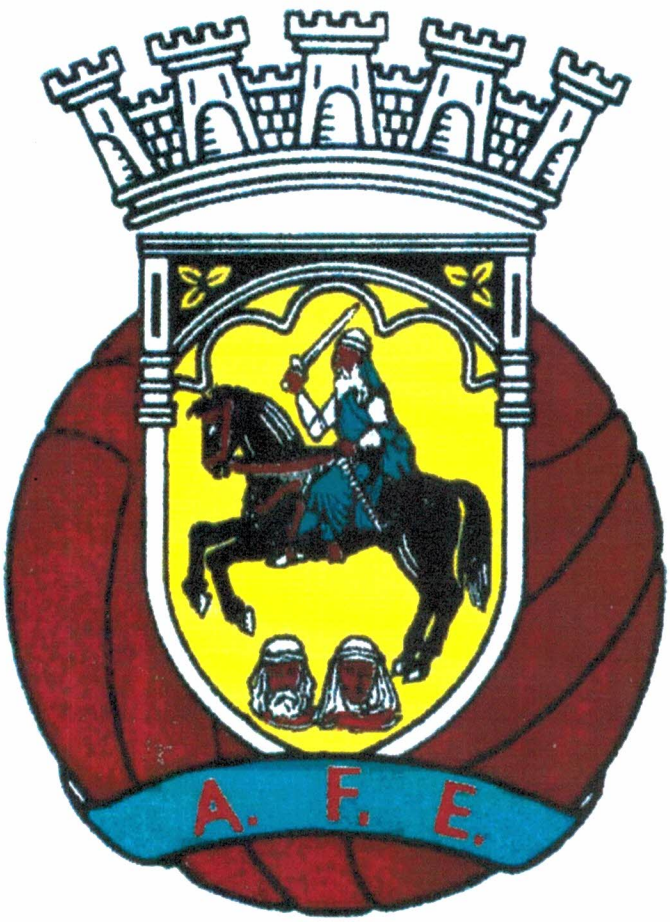

2018/2019

Preâmbulo

Compete à Associação de Futebol de Évora, em conjugação de esforços com os seus filiados, promover o respeito pela ética desportiva, fomentar o seu espírito junto dos sócios, adeptos e simpatizantes e impor medidas e procedimentos de prevenção, fiscalização e punição dos fenómenos de violência, racismo, xenofobia e intolerância ou a qualquer forma de descriminação.

Artigo 1.º

Definição

A segurança dos recintos desportivos quando utilizados em competições organizadas pela Associação de Futebol de Évora rege-se pelo presente regulamento, sem prejuízo de outras normas igualmente aplicáveis, nomeadamente o disposto no Regulamento de Prevenção de Violência da Federação Portuguesa de Futebol.

Artigo 2.º

Comissão de Acompanhamento

1. A aplicação do presente Regulamento será acompanhada por uma comissão constituída por três elementos: um representante da Direção, um representante do Conselho de Arbitragem, um representante do Conselho Técnico. O representante da Direção assumirá as funções de Presidente.

2. A Comissão de Acompanhamento reunirá periodicamente e terá como principais funções:

a) Preparar e ministrar ações para a formação dos Pontos de Contacto para a Segurança (PCS) indicados pelos Clubes;

b) Avaliar o grau de risco dos jogos com base nos seguintes critérios:

- Proximidade geográfica/rivalidade dos Clubes;
- Classificação dos Clubes;
- Histórico disciplinar dos Clubes;
- Fase da competição;

c) Analisar os relatórios dos jogos e os relatórios dos PCS;

d) Propor medidas;

e) Fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 3.º

Pessoas abrangidas pela segurança

Estão abrangidas pelo serviço de segurança todas as pessoas que se encontram no campo de jogos durante a realização de um jogo, bem como nos períodos de tempo imediatamente anterior ou posterior, que medeiam a chegada e a partidas das equipas que vão a jogo (Arbitragem, Visitado e Visitante);

Artigo 4.º

Área abrangida pela segurança

A segurança deve ser assegurada no campo de jogos, nomeadamente na área de competição, nas suas estruturas de apoio e nas vias públicas, acessos e espaços de parqueamento que envolvem o recinto desportivo, caso assim o justifique.

Artigo 5.º

Âmbito da segurança

A segurança no campo de jogos e das pessoas que nele se encontram envolve as seguintes atuações:

a) Confirmação das condições de abertura de portões para a entrada do público;

b) Manutenção da segurança das equipas visitada, visitante e de arbitragem;

c) Manutenção da segurança dos espetadores;

Artigo 6.º

Responsabilidade da segurança

A responsabilidade da segurança dos jogos disputados no âmbito das competições organizadas pela Associação de Futebol de Évora pode ser delegada por esta, por obrigação legal ou por iniciativa própria, em organismos policiais oficiais (PSP/GNR), em empresas privadas de segurança ou, aplicando um regime especial de segurança, nos clubes proprietários dos recintos desportivos.

Artigo 7.º

Aplicação do regime especial de segurança

1. As competições em que é aplicado o Regime Especial de Segurança são as seguintes:

a) Futebol – Juniores A, B, C, D e E;

b) Futsal – Seniores, Juniores A, B, C, D e E.

2. A Comissão de Acompanhamento, no âmbito das suas competências, pode determinar que a segurança de jogos das competições referidas no número anterior seja assegurada por força policial a requisitar pelo clube considerado visitado.

Artigo 8.º

Competições com regime especial de segurança

No início de cada época desportiva, a Direção da Associação de Futebol de Évora divulga em comunicado oficial, quais as competições em que será aplicado o regime especial de segurança.

Artigo 9.º

Ponto de Contacto para a Segurança

1 - O Ponto de Contacto para a Segurança (PCS) é o agente desportivo indicado pelo clube visitado, ou como tal considerado, e que pode ser coadjuvado no exercício das suas funções por auxiliares de PCS.

2 – O PCS tem os seguintes deveres:

a) Apresentar-se perante a equipa de arbitragem, uma hora antes do início do jogo, comprovando a sua qualidade e indicando os elementos da sua equipa, se for caso disso;

b) Indicar à equipa de arbitragem um local seguro para estacionamento das suas viaturas;

c) Entregar ao árbitro do jogo uma cópia da credencial e o boletim de segurança devidamente preenchido e assinado;

d) Solicitar, por sua iniciativa ou a pedido da equipa de arbitragem, apoio policial ao posto ou esquadra mais próxima, sempre que constate a existência de alterações à ordem e disciplina e a sua incapacidade para assegurar as condições de segurança;

e) Garantir a segurança de todos os intervenientes no jogo;

f) Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;

g) Situar-se em local visível, entre a entrada no terreno de jogo e a zona de acesso aos balneários;

h) Assegurar todo o apoio à equipa de arbitragem;

i) Elaborar relatório de ocorrências;

3 – O PCS não pode acumular funções no mesmo jogo.

Artigo 10.º

Auxiliar de PCS

1 - O Auxiliar de PCS é o agente desportivo indicado pelo clube visitado, ou como tal considerado, para coadjuvar o PCS no exercício das suas funções.

2 – O Auxiliar de PCS tem os seguintes deveres:

a) Identificar-se perante o árbitro através do seu documento de identificação;

b) Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;

c) Situar-se em local visível à equipa de arbitragem;

d) Acompanhar a equipa de arbitragem aos balneários no intervalo e no final do jogo;

e) Cumprir as instruções do PCS, garantindo a segurança de todos os intervenientes no jogo.

3 – O Auxiliar de PCS não pode acumular funções no mesmo jogo.

Artigo 11.º

Condições de exercício

1 - O PCS deve ser maior de idade, não ter antecedentes que o desaprovem, estar inscrito na A FE e ter frequentado, com aproveitamento, as ações de formação promovidas pela AFE.

2 – O Auxjliar PCS deve ser maior de idade, não ter antecedentes que o desaprovem e estar inscrito na AFE.

Artigo 12.º

Equipa de Segurança

Para cada jogo, deve ser organizada sob a coordenação do PCS uma Equipa de Segurança que, no mínimo, seja constituída pelos seguintes elementos:

a) Juniores A, B e C de Futebol – Um PCS e um Auxiliar de PCS;

b) Seniores e Juniores A de Futsal – Um PCS e um Auxiliar de PCS;

c) Juniores D de futebol de nove e de sete e juniores E de futebol – Um PCS.

d) Juniores B, C, D e E de futsal – Um PCS.

Artigo 13.º

Identificação do PCS e da Equipa de Segurança

O PCS e a sua equipa de Auxiliares, devem estar perfeitamente identificáveis por todos os intervenientes no jogo e pelos espetadores, sendo portadores de colete identificativo da respetiva função e autorizado pela AFE.

Artigo 14.º

Relatório do PCS

1- O PCS deve obrigatoriamente preencher um relatório sempre que ocorram situações dignas de registo e em que haja necessidade da sua intervenção, nomeadamente quando for chamado a atuar pelo árbitro do encontro ou por um dos delegados dos clubes, ou ainda quando, por sua iniciativa, tenha de intervir junto do público.

2 – O relatório será assinado pelo PCS e pelo árbitro sendo entregue a este após o jogo, que o enviará para a AFE acompanhado do relatório do jogo.

3 – Será organizado um registo de todos os relatórios elaborados a disponibilizar aos diversos Órgãos da AFE.

Artigo 15.º

Situações de risco imprevistas

1 - Sempre que o Árbitro ou o PCS verificarem que, durante a realização de um jogo, em resultado de ocorrências não esperadas, poderá existir um risco superior ao que era previsível anteriormente, será solicitada a presença da força policial (PSP/GNR).

2 – A AFE é responsável pela entrega a todos os clubes e aos árbitros de uma lista de contactos de todos os Comandos, Postos e Esquadras da GNR/PSP do Distrito de Évora.

Artigo 16.º

Condições para a realização do jogo

Em última instância, compete ao árbitro decidir se há ou não condições de segurança para iniciar ou continuar um jogo, devendo ouvir o parecer do PCS, dos delegados dos clubes ou do Diretor de Campo.

Artigo 17.º

Penalizações

Caso o Clube Visitado não cumprir com o presente regulamento e existirem ocorrências graves no decorrer dos seus jogos, terá as seguintes penalizações:

1 – Pagamento de uma coima de 20 euros e necessidade de nomear um novo PCS e auxiliar quando exista, aquando da primeira ocorrência. Pagamento de uma coima de 40€, aquando da segunda ocorrência.

A partir da terceira ocorrência passa a ser obrigatório o policiamento dos jogos do infrator, quer

na qualidade de visitado quer de visitante, tendo o infrator que suportar o pagamento do policiamento.

2- O Conselho Disciplina poderá determinar a obrigatoriedade de os jogos realizados no campo de jogos do Clube serem acompanhados pelos elementos da PSP ou GNR.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE ÉVORA

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

Identificação do Ponto de contacto com a segurança (PCS) e a sua relação com o Clube

Nome completo: _____

Número de Identificação: _____

Posição nos Órgãos Sociais do Clube (quando aplicável) _____

Identificação de Ocorrências

(A preencher pelo PCS)	(A preencher pelo Árbitro)

_____ _____

(O PCS) (O ÁRBITRO)

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE ÉVORA

CREDÊNCIAL

EQUIPA DO JOGO

Certifica-se que o Clube _____ Código FPF _____ nas Provas Distritais de Futebol de 11 nos escalões de Juniores/Juvenis/Iniciados, Infantis de Futebol de 9 e de 7 e Benjamins de Futebol de 7. No Futsal nos escalões de Seniores/Juniores/Juvenis/Iniciados/Infantis e Benjamins e no Futsal Feminino em todos os escalões, durante a Época Desportiva 2018/2019 podem apresentar nos jogos em que intervenham na condição de visitados, para integrar a equipa do jogo, os seguintes elementos:

ÉPOCA 2018/2019		JOGO Nº DATA / /
NOME COMPLETO	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO	A ASSINALAR (X) PELO ÁRBITRO
PCS:		
AUXILIARES:		
_____ (Associação de Futebol de Évora)		_____ (O ÁRBITRO)

PCS- Ponto de Contacto c/ Segurança

Auxiliares – Auxiliares do Ponto de Contacto c/ Segurança

ESTA FICHA DEVE SER ENTREGUE AO ARBITRO DO JOGO CONJUNTAMENTE COM A RESTANTE DOCUMENTAÇÃO, ACOMPANHADA DE IDENTIFICAÇÃO, QUE SERÃO DEVOLVIDOS NO FINAL DO JOGO. (NÃO É OBRIGATÓRIO QUE OS PCS/AUX) SEJAM DIRETORES DO CLUBE VISITADO.

CONTACTOS GNR/PSP

DISTRITO DE ÉVORA

ENTIDADE	LOCALIDADE	CONTACTO
PSP	ÉVORA	266760450
PSP	ESTREMOZ	268338470
GNR	ESTREMOZ	268322804
GNR	ARRAIOLOS	266490700
GNR	BORBA	268894221
GNR	MORA	266439080
GNR	PAVIA	266457121
GNR	VEIROS	268929123
GNR	VIMIEIRO	266467106
GNR	ÉVORA	266748400
GNR	AZARUJA	266977164
GNR	PORTEL	266619400
GNR	REDONDO	266929101
GNR	SÃO MIGUEL MACHEDE	266987123
GNR	MONTEMOR	266898050
GNR	ALCAÇOVAS	266954118
GNR	CABRELA	265895133
GNR	ESCOURAL	266857112
GNR	LAVRE	265894211
GNR	SÃO CRISTOVAO	266837129
GNR	VENDAS NOVAS	265809780
GNR	VIANA ALENTEJO	266953126
GNR	REGUENGOS	266509380
GNR	ALANDROAL	268449163
GNR	BENCATEL	268409143
GNR	GRANJA	266577121
GNR	MOURAO	266586122
GNR	SANTIAGO MAIOR	268497018
GNR	SÃO ROMAO	268969117
GNR	TELHEIRO	266557151
GNR	VILA VIÇOSA	268982469